



Praça Mal Deodoro - Bairro centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3530699 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3524376 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de confecção e fornecimento de medalhas e buttons, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa, conforme consta na Resolução de Mesa n.º 864/2008 (3528454), concede diversas distinções a pessoas e instituições, entre as quais, destacam-se as medalhas.

Conforme Resoluções n.º 942/2009 (3528459), são concedidas Medalhas da Legislatura a pessoas indicadas pelos Deputados.

Também, todo início de ano legislativo, são distribuídos buttons identificadores a parlamentares e servidores, de acordo com o cargo, em conformidade com o que dispõe a referida Resolução n.º 864/2008.

Neste sentido, cabe a este Cerimonial providenciar tais objetos.

Assim, tendo em vista a proximidade de um novo ano legislativo e o fato de ainda não haver ata de registro de preços que preveja tais itens, faz-se necessária a pretendida aquisição.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento a ser definido pela autoridade competente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificidade técnica das medalhas e dos buttons, que integram o objeto deste Termo de Referência, está disciplinada na Resolução de Mesa n.º 864/2008 (3528454).

Neste sentido, as características técnicas seguem transcritas nos anexos do presente Termo:

- Anexo I - Medalha da Legislatura (3528461);
- Anexo II - Buttons (3528465).

Quanto às medalhas da legislatura, oportuno observar que na referida resolução ainda consta a placa em latão medindo 40 x 13 mm, mas tal objeto não está mais integrando o conjunto que compõe a Medalha da Legislatura.

A medalha da legislatura é composta pela medalha propriamente dita, pela placa medindo 100 x 100 mm e pelo estojo, tudo conforme descrito no anexo constante deste Termo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita através de pedido encaminhado pelo Cerimonial (e-mail), com a respectiva nota de empenho.

A empresa vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega dos itens, contado da data do recebimento da nota de empenho.

Os itens deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes dos Anexos (3528461 e 3528465).

A entrega do material deverá ocorrer junto ao Cerimonial da Assembleia Legislativa, 2.º andar do prédio principal, da Assembleia Legislativa.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá à empresa contratada efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

Não haverá exigência de garantia da contratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Após o recebimento e aceite do produto, o pagamento correspondente será efetivado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, condicionado à verificação da regularidade fiscal da empresa (Certidão Negativa Federal, CNDT, FGTS e Certidão Municipal).

A este Cerimonial cabe, tão somente, encaminhar o pedido e respectiva nota de empenho à empresa contratada, com as definições, especificações e quantidades, por meio de requisição escrita (e-mail) e, posteriormente, proceder ao pagamento da respectiva fatura.

É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. DA QUANTIDADE E DA ESTIMATIVA DE VALORES

Conforme orçamentos coletados e considerando os valores informados pelos fornecedores, chega-se aos seguintes preços referenciais:

Item	Objeto	Quantidade	Stampgraf	Premiar	Winner	Média Valor	Valor Mínimo
1	Medalha da Legislatura	150	R\$41.250,00	R\$73.500,00	R\$50.475,00	R\$55.075,00	41.250,00

2	Buttons	250	R\$8.750,00	R\$3.750,00	R\$3.350,00	R\$5.283,00	3.350,00
Total			R\$50.000,00	R\$77.250,00	R\$53.825,00	R\$60.358,33	R\$44.600,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme valores constantes da tabela acima.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, por ocasião da habilitação no certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante forneceu equipamentos de mesma natureza e compatíveis em características com o objeto, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

As exigências para habilitação no certame e prestação dos serviços são, primeiramente, as indispensáveis, conforme a legislação vigente e já contidas nos padrões de Editais e Contratos da Assembleia Legislativa (situação cadastral devidamente atualizada junto à Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; a comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; e, por fim, a comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) entregar o objeto conforme as especificações constantes do pedido enviado pelo Cerimonial;
- b) não subcontratar os serviços para a produção dos itens;
- c) substituir, com a máxima brevidade e sem ônus para a Assembleia Legislativa, os itens recusados pelo Cerimonial;
- d) observar o prazo para a confecção e entrega, contados da data do recebimento da solicitação formal do Cerimonial;
- e) estar com a situação cadastral devidamente atualizada na Receita Federal – CNPJ;
- f) apresentar Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- g) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- i) apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa deverá solicitar formalmente o fornecimento das medalhas e dos buttons, através de requisição encaminhada pela coordenação do Cerimonial, com especificação de modelo e quantidade.

Providenciar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto.

Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:30 às 18h30, por intermédio do Cerimonial, localizada no prédio principal, 2.º andar.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso injustificado na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação da multa prevista na alínea "d" deste subitem;

c) pela recusa da adjudicatária em substituir o material rejeitado, nos termos do item 5 deste Termo de Referência: 20% (trinta por cento) do valor do material rejeitado;

d) no caso de inexecução total: 20% (trinta por cento) do valor total do material solicitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do material demandado, para cada evento.

O atraso na entrega do objeto implicará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do pedido.

A entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas não interrompe o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

A não entrega e/ou a entrega de produto, em desacordo com as especificações e qualidades exigidas, sujeitará a contratada à aplicação de multa no valor integral do objeto solicitado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária se dá conforme critério e controle do Departamento Orçamento e Finanças.

Conforme tabela item 6, há uma estimativa de custo, tomando-se por base o menor valor orçado, num total de R\$44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

12. GESTOR DA DEMANDA

A gestão da demanda será feita pela Coordenação Administrativa do Cerimonial - Presidência.

000017372-01.00/23-4 3524376v10



Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos, Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 15:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Clebel Kuelle Furtado, Chefe do Cerimonial**, em 14/12/2023, às 15:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto Canton, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 14/12/2023, às 15:15, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3530699** e o código CRC **D948CA91**.